



JUSTIFICATIVA TÉCNICA





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇO DE TRANSLADO, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA.

Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos por esta secretaria, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que constitui-se em um prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento.

Trata-se da motivação para licitar serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando que a secretaria de assistência social desta municipalidade promove benefícios socioassistenciais que devem ser prestado em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Vale ressaltar que no município de Cumaru do Norte existe grande numero de pessoas que transitam e residem temporariamente no município, porém, também necessitam de ajuda conforme avaliado pelos profissionais, assim como indígenas kayapós que residem no interior do município.



Destaca-se o município de Cumaru do Norte está localizado ao redor de uma grande região de extração de minério, região de garimpos, com **grande oscilação no fluxo de pessoas, recebendo pessoas de diversas regiões do Brasil**, e que devido as oscilações econômicas, muitas vezes essas pessoas circulam na cidade em busca de auxílios, **muitos não possuem familiares no município, nesse sentido, quando ocorre o falecimento dessas pessoas flutuantes, a assistência social possui dificuldades de encontrar quaisquer familiares.**

No ano de 2022, o município realizou o atendimento de 30 famílias em situação de vulnerabilidade, todas registradas no cadastro do CRAS, e em relação ao fornecimento de serviços funerárias, foram registrado 30 atendimentos/ concessão.

O presente termo motiva-se pela necessidade da contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do município de Cumaru do Norte – PA, com embasamento na lei municipal Nº 336/18 de benefícios eventuais.

Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Nesse sentido, considerando a média de serviços prestado nos últimos 12 meses pela Secretaria de Assistência Social, e considerando também os casos excepcionais de atendimento, visto o município receber grande número de pessoas com fluxo temporário, pessoas que possuem familiares em outros estados, é necessário a aquisição de 320 urnas funerária, com a prestação de serviço de traslado a uma distância de cerca de 15000 km, para fins de manutenção do benefício eventual.

Portanto, finalizo a justificativa informando que o objetivo é a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos





mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

Adriana da S. Carvalho

Adriana da Silva Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social

Adriana da Silva Carvalho
Secretária de Assistência Social
Decreto: 003/2021

